



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA TJMT/CGJ N. 17 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Define as atribuições dos Juízes de Direito Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso para o exercício de atividades administrativas e correccionais.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme decisão exarada nos autos do expediente CIA n. 0010242-98.2024.8.11.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar as atribuições administrativas dos Juízes de Direito Auxiliares para exercício de atividades administrativas e correccionais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no biênio 2023-2024, bem como disciplinar demais providências relacionadas, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Fica delegado aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça da Gestão 2023/2024, sempre sob a coordenação do Corregedor-Geral, em relação às matérias inerentes às suas atribuições:

I - elaborar minutas de provimentos, portarias, ofícios, ordens de serviço e outros atos administrativos inerentes às suas atribuições, submetendo-as à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça;

II - expedir e assinar ofícios e outras correspondências oficiais, salvo quando endereçadas a desembargadores, ministros de tribunais superiores, membros do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), entidades representativas e demais autoridades ocupantes de cargos de direção superior dos órgãos dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais;

III - prolatar despachos e decisões para dar encaminhamento a expedientes e processos de suas respectivas competências;

IV - dirigir-se diretamente aos Magistrados de Primeiro Grau visando encaminhamento e solução dos assuntos procedimentais e administrativos de que trata esta Portaria;

V - analisar, determinar e elaborar estudos sobre qualquer matéria a ser submetida ao Corregedor-Geral;

VI - despachar petições e ofícios endereçados ao Corregedor-Geral, determinando seu arquivamento quando a matéria for estranha à competência deste ou não houver nada a ser



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

providenciado, ou encaminhado a órgão competente deste Tribunal de Justiça, com exceção dos expedientes recebidos das autoridades e entidades citadas no inciso II deste artigo, que deverão ser encaminhados ao gabinete do Corregedor-Geral para as providências cabíveis;

VII - interagir com as Coordenadorias e demais Departamentos que integram a estrutura organizacional do Tribunal de Justiça, podendo solicitar, por escrito ou verbalmente, quaisquer informações para fins de subsidiar a decisão do Corregedor-Geral;

VIII - manter interlocução com os Poderes Públicos Federais, Estaduais, Municipais e instituições públicas e privadas, a fim de assegurar a concretização dos projetos e medidas de interesse da Corregedoria-Geral da Justiça;

IX - receber solicitações dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como das instituições públicas e privadas, relativas a assuntos de interesse institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, com análise e encaminhamento apropriado ao Corregedor-Geral;

X - acompanhar a tramitação de projetos e ações nos quais a Corregedoria-Geral da Justiça seja partícipe, assegurando que as diretrizes e os objetivos traçados sejam observados em todas as suas fases;

XI - participar das reuniões juntos aos Poderes Públicos Federais, Estaduais, Municipais e as instituições públicas e privadas, bem como acompanhar os julgamentos no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário que versem sobre assuntos de interesse da Corregedoria-Geral da Justiça;

XII - exercer outros misteres que tenham vinculação com as atribuições delegadas ou que lhes sejam atribuídos pelo Corregedor-Geral;

XIII - executar outras atividades inerentes ao alcance dos objetivos institucionais, determinadas pelo Corregedor-Geral.

Art. 3º Compete ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR as seguintes atividades de cunho administrativo, internas e externas:

I - gerenciar as questões administrativas do foro extrajudicial, tais como: examinar os balancetes mensais das serventias; fiscalizar o sistema GIF; manifestar-se sobre vacância, substituição e exoneração de delegatários interinos, bem como contratação, remuneração de serventuários contratados pelos delegatários interinos; interagir com a Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga das Delegações de Notas e de Registro do Foro Extrajudicial de Mato Grosso; e interagir com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ nessa matéria e nos demais assuntos correlatos;

II - gerenciar os processos relativos a recursos manejados contra decisões dos Juízes-Diretores do Foro, bem como os recursos contra decisões do Corregedor-Geral em relação ao foro extrajudicial;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III - acompanhar e auxiliar o Corregedor-Geral nas visitas técnicas aos serviços notariais e registrais, cabendo ao referido magistrado coordenar e realizar correções e inspeções nesses serviços, de acordo com as determinações do Corregedor-Geral;

IV - desenvolver e executar projetos ou programas de parceria com os serviços notariais e registrais, que visem o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade e o cumprimento de metas e determinações do CNJ nesse tema;

V - supervisionar as atividades do Departamento do Foro Extrajudicial - DFE, incumbindo ao referido magistrado o estudo e desenvolvimento de fluxogramas de processos e padronização de procedimentos internos do departamento, buscando a otimização dos trabalhos desenvolvidos pela unidade;

VI - monitorar o fluxo de receitas e despesas das unidades judiciais e extrajudiciais, incluindo a inspeção do Fundo de Apoio ao Judiciário - Funajuris, atuando junto ao Departamento Financeiro para, a partir de dados de inteligência financeira, identificar unidades onde se faça necessária a adoção de providências orientativas, corretivas ou investigativas, bem como promover estudos para aprimoramento do processo arrecadatório e fiscalizatório;

VII - gerenciar as ações da Corregedoria-Geral da Justiça relacionadas a conflitos fundiários, auxiliando nas atividades do Comitê de Assuntos Fundiários, bem como na interlocução com os Comitês instalados nas diversas Comarcas do Estado;

VIII - coordenar o processo de contínua revisão e atualização da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE;

IX - controlar as normativas expedidas pelas diretorias dos foros e serventias extrajudiciais acerca de matéria do foro extrajudicial, no âmbito das atribuições descritas nos incisos anteriores;

X - coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho para cumprimento das recomendações e determinações consolidadas em relatório de inspeção ou correção do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito das atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça relativas ao foro extrajudicial;

XI - gerenciar, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, os procedimentos relativos ao vitaliciamento de magistrados, atuando para garantir a tramitação eficiente dos feitos entre a Presidência do Tribunal de Justiça e a Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso - Esmagis;

XII - gerenciar, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, os procedimentos relativos à apuração de dados para os processos de promoção, remoção e permuta de magistrados.

Art. 4º Compete ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO as seguintes atividades de cunho administrativo, internas e externas:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I - acompanhar e auxiliar o Corregedor-Geral nas visitas técnicas às unidades judiciárias, cabendo ao referido magistrado coordenar e realizar correções nas unidades judiciárias cíveis e criminais, mutirões, regimes de exceção e inspeções em qualquer unidade de acordo com as determinações do Corregedor-Geral;

II - supervisionar as atividades do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI, com foco na área de tecnologia da informação, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, responsável pela consolidação dos dados judiciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso em nosso repositório oficial de dados Datajud, bem como pela estruturação, qualificação e entrega de dados consumíveis para o primeiro grau de jurisdição, gerenciamento de dados estatísticos, inteligência de negócio e ações relacionadas à plataforma Processo Judicial Eletrônico – PJe e PJeCor, coordenando a elaboração e execução dos projetos;

III - coordenar as atividades do núcleo especializado no desenvolvimento de fluxos para a plataforma Processo Judicial Eletrônico – PJe;

IV - coordenar a execução do plano de trabalho e gerenciar a atuação dos servidores da Central de Processamento Eletrônico - CPE, na forma dos artigos 5º, 6º e 7º da Resolução TJMT/OE n. 09/2020;

V - coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho para cumprimento das Metas Nacionais ns. 1, 2, 4, 5, 9 e 10 (ano 2023/2024) e Diretrizes Estratégicas do Conselho Nacional de Justiça, bem como monitorar a evolução dos indicadores de desempenho e promover a crítica dos dados estatísticos relativos às referidas Metas;

VI – supervisionar as atividades da Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça, incumbindo ao referido magistrado o estudo e desenvolvimento de fluxogramas de processos e padronização de procedimentos internos do departamento, buscando a otimização dos trabalhos desenvolvidos pela unidade, com o objetivo de promover o incremento da capacidade gerencial da Corregedoria-Geral da Justiça;

VII – acompanhar a produtividade e cumprimento de metas pelos magistrados, em especial aquelas estabelecidas pelo CNJ, apresentando relatórios ao Corregedor-Geral da Justiça quando solicitado, com sugestões de intervenção em unidades judiciárias que apresentem dificuldades no cumprimento das metas;

VIII - coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho para cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça, bem como monitorar a evolução dos indicadores de desempenho e promover a crítica dos dados estatísticos relativos às referidas Metas;

IX - controlar as normativas expedidas no âmbito das unidades judiciais e administrativas de primeiro grau no que se refere às atribuições descritas nos incisos anteriores.

Art. 5º Compete à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES as seguintes atividades de cunho administrativo, internas e



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

externas:

I - gerenciar as matérias relativas à área cível, com exceção daquelas já atribuídas aos demais Juízes Auxiliares, bem como acompanhar e auxiliar o Corregedor-Geral nas visitas técnicas às unidades judiciárias cíveis;

II - supervisionar as atividades do Departamento de Judiciário Auxiliar – DJA, incumbindo à referida magistrada o estudo e desenvolvimento de fluxogramas de processos e padronização de procedimentos internos do departamento, buscando a otimização dos trabalhos desenvolvidos pela unidade;

III - supervisionar as atividades da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA, incumbindo à referida magistrada o estudo e desenvolvimento de fluxogramas de processos e padronização de procedimentos internos da área, buscando a otimização dos trabalhos desenvolvidos pela unidade, bem como o desenvolvimento de ações para otimização das atividades finalísticas da Comissão;

IV - gerenciar as ações da Corregedoria-Geral da Justiça relacionadas à violência doméstica e familiar, com participação efetiva em projetos e eventos que envolvam essa temática, mantendo estreita interação com a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso – CEMULHER;

V - coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho para cumprimento das Metas Específicas das Corregedorias, relacionadas com as suas atribuições, bem como monitorar a evolução dos indicadores de desempenho e promover a crítica dos dados estatísticos relativos às referidas Metas;

VI - coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho para cumprimento da Meta Nacional n. 8 (ano 2023/2024) e Diretrizes Estratégicas do Conselho Nacional de Justiça, bem como monitorar a evolução dos indicadores de desempenho e promover a crítica dos dados estatísticos relativos às referidas Metas;

VII - coordenar o processo de contínua revisão e atualização do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial – CNGC;

VIII - controlar as normativas expedidas no âmbito das unidades judiciais e administrativas de primeiro grau, no que se refere às atribuições descritas nos incisos anteriores;

IX - acompanhar os processos disciplinares instaurados contra servidores de Primeira Instância, nos moldes do art. 30 do Provimento TJMT/CMn. 05/2008;

X - gerenciar a tramitação dos procedimentos relativos às reclamações por excesso de prazo até sua conclusão, ressalvada a hipótese de constatação de indicativos de desvio funcional, quando os autos deverão ser encaminhados para apuração disciplinar;

XI - gerenciar a tramitação dos processos de investigação preliminar (art. 8º da



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Resolução n. 135/2011-CNJ), bem como os pedidos de correição parcial, ficando à magistrada delegada a atribuição de promover a apuração dos fatos, por expressa autorização do Corregedor-Geral da Justiça;

XII - gerenciara tramitação dos processos na esfera disciplinare criminal, no âmbito do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça, ficando à magistrada delegada a atribuição de instruir procedimentos disciplinares, sindicâncias e procedimentos afins, por expressa autorização do Corregedor-Geral da Justiça;

XIII - analisar e decidir pedidos de afastamento de magistrados, controlando a permanência deles nas comarcas e zelando pela eficiência e presteza das substituições automáticas, decidindo questões inerentes ao Plantão Judiciário;

XIV - promover, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, as providências de controle sobre afastamento, designação e outras movimentações de magistrados promovidas por atos da Presidência do Tribunal de Justiça.

XV - acompanhar o Projeto Leãozinho;

XVI - acompanhar o Projeto Ribeirinho Cidadão.

Art. 6º Compete à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça CRISTIANE PADIM DA SILVA as seguintes atividades de cunho administrativo, internas e externas:

I - gerenciar as ações da Corregedoria-Geral da Justiça relacionadas à conciliação, mediação e outros instrumentos destinados ao tratamento adequado e à solução consensual de conflitos, nas fases pré-processual e processual, incluindo o relacionamento com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, bem como a gestão dos projetos e programas sobre o tema;

II - coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho para cumprimento das Metas Nacionais n. 3 e 11 (ano 2023/2024) e Diretrizes Estratégicas do Conselho Nacional de Justiça, bem como monitorar a evolução dos indicadores de desempenho e promover a crítica dos dados estatísticos relativos às referidas Metas;

III – gerenciar as matérias relativas aos Juizados Especiais e Turmas Recursais, tais como controle de conciliadores e juízes leigos, incluídas as ações relacionadas ao Conselho de Supervisão dos Juizados e à Presidência do Tribunal de Justiça;

IV - supervisionar as atividades do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais – DAJE, incumbindo à referida magistrada o estudo e desenvolvimento de fluxogramas de processos e padronização de procedimentos internos do departamento, buscando a otimização dos trabalhos desenvolvidos pela unidade;

V - acompanhar e auxiliar o Corregedor-Geral nas visitas técnicas às unidades dos Juizados Especiais, cabendo à referida magistrada atuar em apoio às correições nos Juizados



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Especiais, de acordo com as determinações do Corregedor-Geral;

VI - coordenar as atividades do Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – Numopede, na forma do artigo 3º, inciso I do Provimento TJMT/CGJn. 26/2020;

VII - administrar localmente os sistemas de informação disponibilizados pelo CNJ ou por outras instituições públicas ou privadas, tais como POLITEC ONLINE, INFOSEG, SISBAJUD, RENAJUD, Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, Banco Nacional de Monitoramento de Prisão – BNMP, Malote Digital, promovendo medidas de gestão de identidade para acesso aos sistemas;

VIII – gerenciar as matérias relativas à área criminal, bem como as questões inerentes ao Sistema Prisional, incluindo as ações relacionadas aos Juízos de Execução Penal e Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerário – GMF, além dos programas e projetos do CNJ nessas matérias;

IX – acompanhar e auxiliar o Corregedor-Geral nas visitas técnicas às unidades judiciárias criminais, cabendo à referida magistrada atuar em apoio às correições nas unidades judiciárias criminais, de acordo com as determinações do Corregedor-Geral;

X - gerenciar as matérias relativas à área socioeducativa e as questões inerentes ao Sistema Socioeducativo, incluindo as ações, programas e projetos relativos à matéria;

XI - acompanhar e auxiliar o Corregedor-Geral nas visitas técnicas às unidades judiciárias com competência socioeducativa, cabendo à referida magistrada atuar em apoio às correições nas referidas unidades judiciárias, de acordo com as determinações do Corregedor-Geral;

XII - controlar as normativas expedidas no âmbito das unidades judiciais e administrativas de primeiro grau, no que se refere às atribuições descritas nos incisos anteriores.

Art. 7º As atribuições descritas nos artigos antecedentes serão desempenhadas pelos respectivos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça de forma prioritária, sem prejuízo da atribuição de atividades específicas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º A Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça atuará prioritariamente nas seguintes atividades:

I - gestão do portfólio de serviços e projetos da Corregedoria-Geral da Justiça, atuando junto aos Juízes Auxiliares, Diretores, líderes e gerentes para o adequado cumprimento dos planos de trabalho e cronogramas de entregas;

II - monitoramento da execução do Plano de Gestão da Corregedoria-Geral da Justiça no atual biênio;

III - monitoramento dos indicadores relacionados ao Prêmio Nacional de Qualidade, auxiliando os Juízes Auxiliares e as demais áreas da Corregedoria-Geral da Justiça na



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

definição das atividades prioritárias cuja execução seja necessária ao atingimento das metas de desempenho pactuadas;

IV - coordenação do processo de consolidação, crítica e envio de informações estatísticas ao Conselho Nacional de Justiça, auxiliando os Juízes Auxiliares e as demais áreas da Corregedoria-Geral da Justiça na definição e execução das atividades necessárias;

V- controle da produtividade dos servidores da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9º Fica atribuída ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, em conjunto com o Coordenador da Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça, a função de Gestor de Metas, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 10. Para os fins da Resolução n. 350/2020-CNJ e no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, a Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES fica designada como juíza de cooperação para atuação em primeiro grau de jurisdição.

Art. 11. Os Juízes Auxiliares ficarão afastados de suas unidades judiciárias e terão direito à percepção de diárias e transporte quando em atividades fora de Cuiabá.

Art. 12. Os Juízes Auxiliares atenderão magistrados, partes, advogados e servidores, nos assuntos de sua atribuição, podendo, em casos de urgência, dar instruções por telefone, mensagens e e-mails, desde que haja anuência prévia do Corregedor-Geral.

Art. 13. No âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça e das Comarcas, em assuntos da competência deste Órgão Censor, ficam os Juízes Auxiliares autorizados a despachar processos, requisitar informações e determinar diligências para a instrução dos procedimentos sob sua atribuição, na forma desta Portaria.

Art. 14. Os Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça substituem-se entre si de forma automática, na seguinte e preferencial ordem, cabendo ao primeiro substituir ao último: Eduardo Calmon de Almeida Cezar, Emerson Luis Pereira Cajango, Christiane da Costa Marques Neves, Cristiane Padim da Silva.

Art. 15. Os Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça assessorarão o Corregedor-Geral da Justiça nos atos oficiais e reuniões a que este deva comparecer, bem como o representarão quando necessário, conforme determinação superior.

Art. 16. A Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça e os Diretores de Departamentos, incluída a CEJA, ficam autorizados a assinar ofícios e demais expedientes internos e externos com objetivo de fornecer ou solicitar informações inerentes às suas respectivas atribuições, para fins de envio de cópias de decisões e despachos às autoridades estaduais e agentes públicos, ressalvando os expedientes enviados às autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos dos Poderes Públicos e do Ministério Público Federal e do Estado mencionados.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

no art. 2º, II, desta Portaria, que devem sempre ser assinados pelo próprio Corregedor-Geral.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 18. Fica revogada a Portaria TJMT/CGJn. 7/2023.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

**Código verificador - AD:314F0000-6F64-0674-84A1-08DC3404CB6E**

